



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA  
PORTARIA AGETRANSP N.º 312, DE  
25 DE JUNHO DE 2020, PRORROGA O  
PRAZO DE CONCLUSÃO DOS  
TRABALHOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições  
legais e regimentais e considerando o que consta dos autos do processo n.º SEI-220008/000970/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP n.º 312, de 25 de junho de 2020, com o objetivo de substituir os representantes do Poder Concedente, Sra. Cristina Lucia de Barros Vianna - ID funcional n.º 3.215.982-0 e o Sr. Marcelo de Andrade e Silva - ID funcional n.º 2.708.636-4 pelos senhores Mila Braga de Lima, ID Funcional n.º 5000319-4 e Jorge Fernandes da Cunha Filho, ID Funcional n.º 2706921-4.

**Art. 2º** - Alterar a composição da Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP n.º 312, de 25 de junho de 2020, com o objetivo de substituir o servidor Ricardo Luís Wyllie de Araújo, ID funcional 2714852-1 pela servidora Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional n.º 5122074-1.

**Art. 3º** - Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, os trabalhos a serem empreendidos pela Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP n.º 312, de 25 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

**Murilo Leal**  
**Conselheiro Presidente**



em 10/08/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37570233** e o código CRC **0C70E5DC**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000970/2020

SEI nº 37570233

de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/067354/2012 - CLINER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 231/234, pela inoocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da Impugnação.

PROCESSO Nº E-04/046/105265/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 171/184, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/046/104772/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 150/163, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/8445/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 193/206, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/7221/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 198/211, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/046/103315/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 167/180, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/15325/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 113/118, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/046/104775/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 146/159, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/008/101360/2018 - LAR DOS MENINOS - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 118/124, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/10061/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 168/173, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/16049/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 132/137, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/7786/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 174/187, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/1906/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 152/165, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/8546/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 126/133, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/11456/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 148/155, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/046/105270/2018 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 166/179, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/014898/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 116/123, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/7818/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendi-

mento da Assessoria Jurídica de fls. 127/134, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/9695/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 230/242, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/017911/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 165/178, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/3760/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 98/103, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/298/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 107/114, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/3906/2020 - ARANY ADORNOS LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 244/249, pela inoocorrência de identidade de litígios, restando afastada a alegação de perda do objeto da Impugnação.

PROCESSO Nº E-04/211/7788/2019 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 177/190, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, declaro a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2415335

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 10/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-040177/000125/2022 - ADJUDICO**, nos termos do item 14.1 do Edital, objeto da Licitação por Pregão Eletrônico PE-002/2022, iniciada na Sessão Pública de 24/06/2022, no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), registrada sob o PE-002/2022, ao licitante TAPAVAS SOLUÇÃO INTEGRADA LTDA pelos valores totais negociados/igualizados de: lote 01 - R\$ 1.062.926,59 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); lote 02 - R\$ 345.439,59 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos); lote 03 - R\$ 68.317,07 (sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos); e lote 05 - R\$ 111.583,67 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), considerando a declaração de vencedor realizada pela Pregoeira em 13/07/2022 e **HOMOLOGO** o resultado da licitação. Declaro **FRACASSADO** os lotes 04 e 06 pelas razões expostas no processo administrativo.

Id: 2415336

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

#### ATO DO SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA SUT Nº 476 DE 09 DE AGOSTO 2022

#### DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO 15 A 21 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E04/0058/000112/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 15 a 21 de agosto de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 252,5000;

II - café conillon: US\$ 139,0000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto 2022

**JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Tributação

Id: 2415100

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2022, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737**

Onde se lê: Recurso nº 79.452/RO - Processo SEI-040042/001371/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MARCIA NETTO DA SILVA QUINTINO...

Leia-se: Recurso nº 79.452/RV - Processo SEI-040042/001371/2021 - Recorrente: MARCIA NETTO DA SILVA QUINTINO - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL...

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2415112

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2022, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737.**

Recurso nº 78.925/RO - Processo nº SEI-040225/000446/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PRONTOMEK INDUSTRIAL LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favaret.

Recurso nº 79.125/RO - Processo SEI-040033/000097/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO VIACAO 1001 LTDA - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favaret.

Recurso nº 79.159/RO - Processo nº SEI-040224/000553/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSNOVAG TRANSPORTES LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favaret.

Recurso nº 79.181/RO - Processo nº SEI-040225/000202/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRAM DISTRIBUIDORA - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favaret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2415174

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

#### RETIFICAÇÃO D.O. DE 10/08/2022 PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

Onde se lê: Recurso nº 69.411/RV - Processo nº E-04/035/000437/2016 - Recorrente: FRIGORÍFICO JAHU LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Leia-se: Recurso nº 69.411/RV - Processo nº E-04/035/000437/2016 - Recorrente: FRIGORÍFICO JAHU LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira - Patrono da Recorrente: Dr. João Luís de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Id: 2415176

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 01/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-040161/012119/2022 - DEFIRO** a concessão do abono de permanência mediante enquadramento na regra previdenciária prevista no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/1988, com base na instrução processual, a que faz jus a servidora DALVA CARNEIRO, Especialista em Previdência Social, ID 43850073, com validade a partir de 01/08/2017

Id: 2415343

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 01/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-040161/013404/2021 - DEFIRO** a isenção do desconto de Imposto de Renda, em nome do servidor aposentado EDIVALDO PESSOA DE OLIVEIRA, ID Funcional 1995049, de acordo com instrução processual, com base Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 e Lei nº 11.052, de 29/12/2004, devendo o benefício ser concedido, a partir de 22 de julho de 2022, data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2415131

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

#### PORTARIA AGETRANSP Nº 398 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA AGETRANSP Nº 312, DE 25 DE JUNHO DE 2020, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta dos autos do processo nº SEI-220008/000970/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP nº 312, de 25 de junho de 2020, com o objetivo de substituir os representantes do Poder Concedente, Sra. Cristina Lucia de Barros Vianna - ID funcional nº 3.215.982-0 e o Sr. Marcelo de Andrade e Silva - ID funcional nº 2.708.636-4 pelos senhores Milla Braga de Lima, ID Funcional nº 5000319-4 e Jorge Fernandes da Cunha Filho, ID Funcional nº 2706921-4.

**Art. 2º** - Alterar a composição da Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP nº 312, de 25 de junho de 2020, com o objetivo de substituir o servidor Ricardo Luís Wyllyie de Araújo, ID funcional 2714852-1 pela servidora Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional nº 5122074-1.

**Art. 3º** - Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, os trabalhos a serem empreendidos pela Câmara de Negociação instituída pela Portaria AGETRANSP nº 312, de 25 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2415244

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHO-DIRETOR

#### DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 018 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

#### CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A TRANSPORTES MARÍTIMOS - RECURSO ADMINISTRATIVO